Ofício nº 60/AL

Pato Branco, 05 de abril de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, enviar ofício 28/2024 do OGTCM, em resposta a indicação 49/2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,

Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos

PREFEITURA DE
PATO BRANCO

DEPATRAN

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
OGTCM - Órgão Gestor Transporte Coletivo Municipal
E-mail: otcm@patobranco.pr.gov.br

RUA TAPIR, 1161 - CENTRO . CEP 85.501-046 . PATO BRANCO . PR
46 3223.2515 / 3902.1350 / 3902.1355 . depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Pato Branco - PR, 05 de Abril de 2024

Ofício nº 28/2024

Do Órgão Gestor - OGTCM

AO Exmo. Senhor

Eduardo Albani Dala Costa

Assunto: Resposta a Indicação nº 49/2024

Em resposta a indicação 49/2024 da Câmara de Vereadores, este Órgão Gestor informa que com relação a sua solicitação quanto a análise do decreto supracitado 6.092/2012, que regulamenta o Transporte Escolar no Município de Pato Branco. Informamos à Vossa Senhoria que recentemente em reunião no Gabinete do Prefeito juntamente com representantes da categoria, com relação ao inciso III do art. 10, do Decreto 6.092/2012, informamos desde o ano de 2020, este Órgão Gestor está agindo de acordo com o CTB, que em seu artigo 138 inciso IV em que reza:

" Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses".

Desta forma, mesmo o Decreto municipal não estando atualizado conforme disposição do CTB, o qual teve modificação neste referido artigo pela lei 14.071/2020, este Órgão aplica o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.

Atenciosamente.

Valdemar Bueno de Lima
Chefe Transporte Coletivo
Portaria 865